



LEI Nº 3.901/2025.

Institui a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 77/2024 de autoria do Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o objetivo de promover ações e estratégias para suavizar os impactos das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º. A Política Municipal sobre Mudanças Climáticas terá como diretrizes:

§ 1º - Promoção da educação ambiental nas escolas municipais e na comunidade, visando conscientização e engajamento da população no combate às mudanças climáticas.

§ 2º - Incentivo à pesquisa e implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de energias renováveis, gestão eficiente de resíduos, arborização urbana e proteção de áreas verdes.

§ 3º - Estímulo ao uso de tecnologias limpas e inovações que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa.



§ 4º - Implementação de medidas de adaptação aos impactos das mudanças climáticas, considerando vulnerabilidades locais e a promoção da resiliência da comunidade.

§ 5º - Estabelecimento de parcerias com entidades governamentais, organizações não governamentais e setor privado para a execução de projetos e ações relacionadas à temática.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal será responsável pela elaboração de um Plano Municipal de Mudanças Climáticas, contemplando metas, prazos e indicadores de avaliação.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá criar incentivos fiscais e financeiros para empresas e cidadãos que adotem práticas sustentáveis e contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Art. 5º. Serão realizadas campanhas de conscientização e educação ambiental, visando informar a população sobre a importância da preservação ambiental, a redução do consumo de recursos naturais e a contribuição individual na luta contra as mudanças climáticas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, a níveis estaduais, federais e organizações internacionais para o fortalecimento da implementação da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.



HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE